CÂMARA MUNICIPAL DE ITAPEVI

Projeto de Lei Nº 307/2026

Dispõe sobre o incentivo à adoção da "Hora Silenciosa" por hipermercados e supermercados localizados no Município de Itapevi, destinada à redução de estímulos sensoriais para pessoas com Transtorno do Espectro Autista (TEA) e Transtorno do Processamento Sensorial (TPS), e dá outras providências.

A CÂMARA MUNICIPAL DE ITAPEVI APROVA:

Art. 1º Fica incentivada, no Município de Itapevi, a adoção voluntária da "Hora Silenciosa" por hipermercados e supermercados, como iniciativa de acessibilidade e inclusão destinada a proporcionar maior conforto às pessoas com Transtorno do Espectro Autista (TEA) e Transtorno do Processamento Sensorial (TPS).

§ 1º Para os fins desta Lei, consideram-se estabelecimentos de grande porte aqueles que possuam área de vendas superior a 1.000 m² (mil metros quadrados) ou disponham de mais de 10 (dez) caixas de pagamento (*checkouts*).

§ 2º A "Hora Silenciosa" consiste em período de atendimento no qual poderão ser adotadas, voluntariamente, medidas de redução de estímulos sensoriais, tais como:

I – redução da intensidade da iluminação artificial, desde que preservadas as condições de segurança;

II – desligamento de equipamentos de som, músicas ambientes e televisores de mostruário;

III – redução de anúncios sonoros, exceto aqueles necessários em situações de emergência ou segurança;

IV – redução do volume dos sinais sonoros emitidos pelos leitores de códigos de barras nos caixas, quando tecnicamente possível;

V – disponibilização de informações aos consumidores sobre os períodos de atendimento adaptado.

Art. 2º Os estabelecimentos participantes poderão definir os dias, horários e a frequência de realização da "Hora Silenciosa", considerando suas características operacionais e as necessidades dos consumidores.

Parágrafo único. Recomenda-se que os dias e horários sejam divulgados previamente, por meio de avisos em local visível e dos canais de comunicação dos estabelecimentos, de modo a facilitar o planejamento das visitas pelos consumidores interessados.

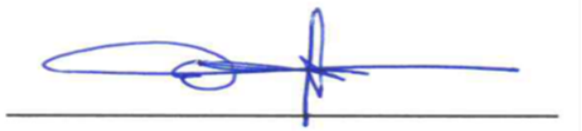
Art. 3º A participação na iniciativa prevista nesta Lei será voluntária, não constituindo requisito para a concessão de licenças, autorizações, alvarás ou emissão de quaisquer documentos relacionados ao funcionamento dos estabelecimentos.

Projeto de Lei Nº 307/2026 - Processo 424/2026 Documento assinado digitalmente em 29/10/2026. PROTOCOLO 25614/2026 - 29/10/2026 13:24 - PROCESSO 424/2026. Para ver o arquivo original acesse http://siave.camaraitapevi.sp.gov.br/Sino.Siave/documentos/autenticar e informe a chave: 33BR-1ZP0-7860-0K37

Art. 4º A iniciativa prevista nesta Lei não afasta nem substitui as obrigações de acessibilidade e de proteção dos direitos das pessoas com deficiência já estabelecidas pela legislação vigente.

Art. 5º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Sala das Sessões Bemvindo Moreira Nery, 29 de outubro de 2026.



Elias Vasconcelos Araujo

Vereador Elias Vasconcelos Araujo

JUSTIFICATIVA

Senhor Presidente,
Senhoras Vereadoras,
Senhores Vereadores,

O presente Projeto de Lei tem como objetivo promover maior acessibilidade e inclusão nos estabelecimentos comerciais de grande porte do Município de Itapevi, por meio da disponibilização da chamada “Hora Silenciosa”.

Pessoas com Transtorno do Espectro Autista (TEA) e Transtorno do Processamento Sensorial (TPS) podem apresentar hipersensibilidade a estímulos como luzes intensas, ruídos, anúncios sonoros e outros elementos comuns aos ambientes comerciais. Essas condições podem tornar atividades cotidianas, como realizar compras em supermercados, uma experiência desconfortável ou até mesmo inviável.

A adoção de medidas simples de redução de estímulos sensoriais pode contribuir significativamente para o bem-estar dessas pessoas e de seus familiares, favorecendo sua autonomia, participação social e acesso aos serviços oferecidos à população.

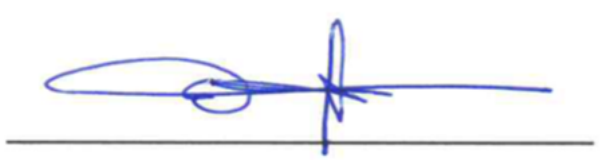
A proposta também busca incentivar uma cultura de respeito às diferenças e de conscientização sobre as necessidades das pessoas com deficiência e com particularidades sensoriais, promovendo ambientes comerciais mais acolhedores e acessíveis.

Projeto de Lei Nº 307/2026 - Processo 424/2026 Documento assinado digitalmente em 29/10/2026. PROTOCOLO 25614/2026 - 29/10/2026 13:24 - PROCESSO 424/2026. Para ver o arquivo original acesse http://siave.camaraitapevi.sp.gov.br/Sino.Siave/documentos/autenticar e informe a chave: 33BR-1ZP0-7860-0K37

Dessa forma, a iniciativa representa um avanço na promoção da inclusão social em Itapevi, valorizando a dignidade humana e o direito de todos à participação plena na vida em sociedade.

Diante do exposto, conto com o apoio dos nobres pares para a aprovação deste Projeto de Lei.

Sala das Sessões Bemvindo Moreira Nery, 29 de outubro de 2026.



Elias Vasconcelos Araujo

Vereador Elias Vasconcelos Araujo

Projeto de Lei Nº 307/2026 - Processo 424/2026 Documento assinado digitalmente em 29/10/2026. PROTOCOLO 25614/2026 - 29/10/2026 13:24 - PROCESSO 424/2026. Para ver o arquivo original acesse http://siave.camaraitapevi.sp.gov.br/Sino.Siave/documentos/autenticar e informe a chave: 33BR-1ZP0-7860-0K37

CÂMARA MUNICIPAL DE ITAPEVI

Assinaturas Digitais

O documento acima foi proposto para assinatura digital na Câmara Municipal de Itapevi. Para verificar as assinaturas, clique no link: https://itapevi.siscam.com.br/documentos/autenticar?chave=33BR1ZP078600K37, ou vá até o site https://itapevi.siscam.com.br/documentos/autenticare utilize o código abaixo para verificar se este documento é válido:

Código para verificação: 33BR-1ZP0-7860-0K37

ELIAS VASCONCELOS ARAÚJO
Vereador
Assinado em 29/10/2026, às 13:24:28

Câmara Municipal de Itapevi, 29 de outubro de 2026

Projeto de Lei Nº 307/2026 - Processo 424/2026 Documento assinado digitalmente em 29/10/2026. PROTOCOLO 25614/2026 - 29/10/2026 13:24 - PROCESSO 424/2026. Para ver o arquivo original acesse http://siave.camaraitapevi.sp.gov.br/Sino.Siave/documentos/autenticar e informe a chave: 33BR-1ZP0-7860-0K37